



# Prefeitura Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.842.177/0001-76



Rua 13 de Maio nº 1.211 - CEP 15670-000 - Tel. (17) 3639-9020

## LEI Nº1.557, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Revisão Geral anual dos subsídios dos vereadores e da Presidente da Câmara do Poder Legislativo e dá outras providências.

SÉRGIO MARTINS CARRASCO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2016, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº1.375, de 19 de março de 2012, a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e da Presidente da Câmara Municipal de Populina em **11,27%(onze virgula vinte e sete por cento)** - INPC/IBGE, a título de recomposição das perdas do poder aquisitivo da moeda pela inflação.

Parágrafo único: - O valor do subsídio do vereador ou Presidente da Câmara que ultrapassar o limite estabelecido no artigo 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal deverá ser reduzido ao valor do teto limite da Carta Magna.

Artigo 2º:- As despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Populina, 08 de Março de 2016.

  
SÉRGIO MARTINS CARRASCO  
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

  
MAURO LÚCIO DA SILVA  
-Auxiliar de Secretaria-